



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### **LEI Nº 5.732** **De 05 de dezembro de 2001**

Autoriza a celebração de Acordo de Cooperação Mútua com a União Federal, por intermédio do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 04 de dezembro de 2001, promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º** - O Prefeito, em nome do Município, fica autorizado a celebrar Acordo de Cooperação Mútua com a União Federal, por intermédio do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, visando a instalação e manutenção da Justiça Federal em Araraquara.

**Artigo 2º** - O Prefeito fica igualmente autorizado a celebrar termos de aditamento e retificações ao referido instrumento, sempre visando os fins estabelecidos no artigo anterior.

**Artigo 3º** - As despesas com a execução da presente Lei onerarão as dotações do orçamento vigente.

**Artigo 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 5º** - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 5.386, de 28 de março de 2000.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 05 (cinco) dias do mês de dezembro do ano de 2001 (dois mil e um).

  
**EDSON ANTÔNIO DA SILVA**  
- Prefeito Municipal -

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

  
**CLELIA MARA SANTOS FERRARI**  
- Secretária de Governo -

Arquivada em livro próprio nº 01/2001. ("PC").

Publicada no Jornal local "O Imparcial", de sexta-feira, 07.dezembro.2001.